



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE CURADORES

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE  
CURADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL  
FLUMINENSE REALIZADA EM **02 DE ABRIL DE 2019.**

Aos dois (18) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (2019), às dez horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, na Reitoria da Universidade Federal Fluminense, reuniu-se, em Sessão Extraordinária, o Conselho de Curadores sob a Presidência do Professor **Heitor Luiz Soares de Moura**, com o comparecimento dos seguintes Conselheiros que assinaram a folha de presença, parte integrante desta Ata: Edmar Checon de Freitas, João Carlos Correia B. S. de Mello, Carlos Alberto Malcher Bastos, Levi Ribeiro de Almeida Júnior, Maria das Graças Gomes de Azevedo Medeiros, Fernanda Andrade Almeida, José Jairo Araújo e Victor Morais de Oliveira. Também presentes à Reunião, a Chefe da Auditoria Técnica e sua equipe. O **Senhor Presidente** abriu a Sessão agradecendo a presença de todos e convidando o **Conselheiro Levi Ribeiro de Almeida Junior** para se pronunciar sobre os processos que estão em seu poder. O Conselheiro informou haver uma sobreposição de aulas, por ele ministradas, com as Sessões do Conselho de Curadores (CUR). De modo que na próxima Reunião ele procederá ao relato de todos os processos sob sua responsabilidade, justificando assim a sua saída no decorrer desta Sessão. Sem seguida o **Conselheiro João Carlos Correia B. S. de Mello** pediu a palavra e informou ser responsável pelo relato dos vários processos, a seguir discriminados: **1º**- processo **23069.054886/2011-83** - **Interessado:** Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo - **Assunto:** Contratação da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – MBA em Gestão de Previdência Complementar; **2º**- processo **23069.040279/2013-06** - **Interessado:** Coordenação do Curso de MBA em Marketing Empresarial - **Assunto:** Projeto de MBA em Marketing Empresarial – Contratação da FEC e **3º**- processo **23069.040283/2013-66** - **Interessado:** Coordenação do Curso de MBA em Finanças Corporativas e Mercado de Capitais - **Assunto:** Projeto de MBA em Finanças Corporativas e Mercado de Capitais – Contratação da FEC. Prosseguindo, comunicou não estar trazendo um relato dos mesmos e sim, seus apontamentos sobre o primeiro processo, que em muitos pontos se assemelha aos demais, identificando diversos pontos de incoerência, com duplicidade de documentos, acumulação de função de Coordenador com fiscal do projeto, prestadores de serviço, fora a FEC, sendo 100% servidores da UFF, sem informação da matrícula SIAPE, “Relatório de Cumprimento do Objeto” EM BRANCO e etc. Por fim, este Conselheiro alertou que a própria PLAP, em 29/08/2018, informou, no processo, que Prestação de Contas final atende ao previsto em plano de trabalho e que não constam diligências da análise contábil realizada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE CURADORES

41 para, em seguida, encaminhar o processo ao Departamento de Administração (STA)  
42 para aprovação na Plenária Departamental e ratificação no Colegiado de Unidade.  
43 Frente ao exposto, o *Conselheiro* apresentou duas sugestões a serem apreciadas neste  
44 CUR: que este processo e os demais, sejam encaminhados ao STA para atendimento  
45 de diligência e, caso estas sejam cumpridas, as Contas poderiam ser aprovadas, com  
46 ressalvas. O outro Parecer alternativo seria a não aprovação das Contas. Ato contínuo,  
47 o *Senhor Presidente* consultou a Plenária sobre as questões apresentadas. Após várias  
48 considerações e amplo debate, o *Conselheiro João Carlos Correia B. S. de Mello*  
49 informou já, em momento anterior, ter enviado um processo, de nº  
50 **23069.041577/2012-24** – **Interessado:** Faculdade de Administração, Ciências  
51 Contábeis e Turismo – **Assunto:** Edital 2º Semestre 2012 - Curso de Especialização  
52 em MBA Finanças Corporativas e Mercado de Capitais, relatado em 19/06/2018 e  
53 ainda não ter tido um retorno. Neste momento, foi entregue ao Relator o referido  
54 processo, que havia retornado à SGCS em 19/03/2019, para sua ciência. O  
55 *Conselheiro Carlos Alberto Malcher Bastos* expôs que a Resolução CUV 155/2008  
56 de 30 de julho de 2008 regulamenta os Cursos, mas que são recorrentes as falhas em  
57 várias Unidades e que ele concorda que a responsabilidade da Prestação de Contas é  
58 do Coordenador, responsável quando ele assume esta Coordenação. No entanto,  
59 pontuou que uma reprovação consiste em uma penalidade muito severa e que  
60 somente deveria ser aplicada, caso as diligências não fossem atendidas. Por fim, foi  
61 sugerido que o processo fosse encaminhado para diligência e que o Diretor do Curso  
62 fosse convocado para prestar esclarecimentos, pessoalmente, sobre os pontos  
63 indefinidos, dando-se oportunidade ao contraditório. Por fim, a *Conselheira Maria*  
64 *das Graças Gomes Medeiros* questionou se haveria a espera do cumprimento da  
65 diligência para convidar o Diretor e sugeriu que sua convocação fosse simultânea. O  
66 que foi acatado pelo *Conselheiro João Carlos Correia B. S. de Mello*. O *Senhor*  
67 *Presidente* pôs em votação esta proposta, que foi **aprovada** pela Plenária, sendo o  
68 mesmo procedimento estendido aos demais processos sob a responsabilidade deste  
69 Relator. Ato contínuo, o *Senhor Presidente* convidou a *Conselheira Maria das*  
70 *Graças Gomes Medeiros* para relato dos dois processos a ela designados: **1º-**  
71 **processo 23069.031631/2015-76** - **Interessado:** Escola de Enfermagem - **Assunto:**  
72 **Publicação de Edital em Enfermagem Cuidados Intensivos 2016** e **2º-** processo  
73 **23069.008982/2009-35** - **Interessado:** Curso de Especialização em Enfermagem do  
74 Trabalho - **Assunto:** Abertura de Turma do Curso de Especialização em Enfermagem  
75 do Trabalho. Esta *Conselheira* procedeu à leitura do Parecer referente ao **primeiro**  
76 **processo**, observando a ocorrência de falhas, que são recorrentes, não obedecendo ao  
77 que preconiza a Resolução CUV nº 155/2008, que regulamenta a criação, a  
78 classificação e a execução de Cursos Autofinanciáveis e trata da destinação dos  
79 recursos deles provenientes. Em relação ao **segundo processo**, esta *Conselheira*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE CURADORES

80 mostrou-se mais preocupada, informando a Abertura de Turma em 2009, possível  
81 término do Curso em 2011, e que em 2017 o processo ainda se encontrava na Pró-  
82 Reitoria de Planejamento (PROPLAN), sem que houvesse explicação para esta  
83 lacuna de tempo. Apontou ainda, no processo, a inexistência de informação sobre a  
84 aprovação do Curso no Colegiado e nas Instâncias Superiores – Conselho de Ensino  
85 Pesquisa e Extensão (CEPEX) e Conselho Universitário CUV. Destacou ainda, não  
86 ter localizado no processo a Ata de Criação do Curso, assim como observou a  
87 inexistência de Bolsistas, o que caracterizaria que todas as funções seriam exercidas  
88 pelo Coordenador, o que seria incompatível com as atribuições de um Docente com  
89 Dedicção Exclusiva (DE). Ato contínuo, esta *Conselheira* expôs que o primeiro  
90 processo poderia ser encaminhado ao Coordenador para esclarecimentos, para  
91 posterior aprovação. Quanto ao segundo, uma possibilidade seria reprovar o processo  
92 ou encaminhar ao Curso para esclarecimentos e fornecimento dos documentos não  
93 localizados. Em seguida, o *Conselheiro João Carlos Correia B. S. de Mello* destacou  
94 que este processo é complicado, conforme os apreciados e divulgados por ele,  
95 apresentando indícios de má-fé e que a Avaliação Acadêmica cabe ao Departamento,  
96 ao que a *Conselheira Maria das Graças Gomes Medeiros* acrescentou caber também  
97 à Coordenação do Curso a avaliação contábil. O *Conselheiro Carlos Alberto*  
98 *Malcher Bastos* pontuou que novas Turmas são abertas sem que haja aprovação  
99 contábil da primeira Turma. Expôs ainda, que no Laboratório de Tecnologia, Gestão  
100 de Negócios & Meio Ambiente (LATEC) com alguns Cursos possuindo recursos, há  
101 um funcionário para fazer, especificamente, a Prestação de Contas de todos os  
102 Cursos, enquanto outros Cursos não, dificultando o atendimento à Resolução CUV  
103 155/2008. Acrescentou ainda, que com a implantação do Sistema Eletrônico de  
104 Informações (SEI), os processos eletrônicos facilitarão este procedimento. Em  
105 seguida, este *Conselheiro* sugeriu a criação de um Grupo de Trabalho (GT), o que foi  
106 acordado pelo *Senhor Presidente*, escolhendo o *Conselheiro Carlos Alberto Malcher*  
107 *Bastos*, autor da proposta, para presidir o Grupo, que contaria também com a  
108 participação da *Conselheira Maria das Graças Gomes Medeiros*, e estenderia o  
109 convite aos Representantes de outros Setores (PROPLAN, Auditoria Técnica (AT),  
110 Coordenação de Curso) para avaliar as Resoluções e os processos não sujeitos à  
111 Resolução CUV 155/2008. Após algumas considerações, foi acordado que esta  
112 proposta (GT) fosse melhor formalizada e que na próxima Reunião do CUR o  
113 *Conselheiro Carlos Alberto Malcher Bastos* trouxesse então uma proposta para o  
114 Grupo, um passo a passo com a elaboração de uma cartilha para contratação da  
115 Fundação Euclides da Cunha (FEC), para que se pudesse votar com mais  
116 conhecimento de causa sobre estes contratos. Ato contínuo, o *Senhor Presidente*  
117 abriu espaço para o Auditor *Newley Magalhães* fazer uma exposição referente ao  
118 **Relatório de Auditoria 001/2019**, constante no processo **23069.020535/2019-26**,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE CURADORES

119 cujo objeto de estudo é a Moradia Estudantil. Em seguida a Auditora, **Patrícia Paula**  
120 **Carvalho de Azevedo**, comunicou que a AT já iniciou duas novas auditorias, uma  
121 sobre “Prevenção a Incêndio e Pânico” e a outra sobre “Manutenção Predial”, para  
122 toda a Universidade. A de “Prevenção e Incêndio” foi solicitada pela própria  
123 Controladoria Geral da União (CGU). Finalizada a apresentação, o **Senhor**  
124 **Presidente** agradeceu a equipe da AT, dizendo que iniciativas como esta, só tendem a  
125 melhorar o nosso funcionamento, pois passamos a conhecer melhor o dia a dia da  
126 Universidade. Nada mais havendo a tratar, o **Senhor Presidente** agradeceu a presença  
127 dos Conselheiros e encerrou a Sessão. E para constar, eu, **Leonora Grippi Soares da**  
128 **Silva Mendes**, Secretária Geral dos Conselhos Superiores, lavrei a presente Ata, que  
129 vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente. Niterói, 02 de abril de 2019.

130

131

132

133 **LEONORA GRIPPI SOARES DA SILVA MENDES**

134 Secretária Geral

135

136

137

138 **HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA**

139 Presidente